



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1984
Proc. nº: 081001/2018
Rubrica: 188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, cujo objeto foi **REGISTRO DE PREÇOS** para *Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA*, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Bacabal/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 45.017,00 (quarenta e cinco mil e dezessete reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Bacabal, Estado do Maranhão,
14 de janeiro de 2019.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ao,

Ilmo. Sr.

Ivaneide Brandão de Farias

Secretaria Municipal de Assistência Social

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos, destinados a manutenção de frotas de veículos, para atender a secretaria municipal de Assistência Social da prefeitura municipal de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

Orgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 02.09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0028.2043 - Manut e Coordenação das atividades da Assistência Social
Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor dotação = 45.017,00

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bacabal,
Estado do Maranhão, em 14 de janeiro de 2019.

Marcelo Vinicius de Sousa Silva
Chefe Departamento de Contabilidade
Portaria N.º 35/2018 - Crc/MA 010333-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto e a **contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios automotivos, destinados a manutenção de frotas de veículos, para atender a secretaria municipal de assistência social da prefeitura municipal de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.30, de 0,0002 %.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bacabal,
Estado do Maranhão, em 14 de janeiro 2019.

Marcelo Vinicius de Sousa Silva
Chefe Departamento de Contabilidade
Portaria N.º 35/2018 – Crc/MA 010333-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 1987
Proc. nº: 081001/2018
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bacabal - MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Bacabal, Estado do Maranhão, 15 de janeiro de 2019.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-SRP
1988
Prog. Nº: 081001/2018
Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, vem através deste, convocar a Empresa M. LIMA SANTOS inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, para assinatura do Contrato juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Pregão Presencial n.º 055/2018-SRP para o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 16 de janeiro de 2019.

IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBI EM 16/01/2019

M. LIMA SANTOS
M. LIMA SANTOS
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1989

Proc. nº: 081001/2018

Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08100104/2019
PROC. ADM. N.º 081001/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. LIMA SANTOS SOB CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – PMB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Maranhão Sobrinho, nº 2026, Centro, Bacabal–MA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.289.955/0001-15, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **IVANEIDE BRANDÃO FARIAS**, portadora do CPF nº 860.102.803-97, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa M. LIMA SANTOS inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, sediada na Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. MIRIAM LIMA SANTOS, portadora do CPF sob n.º 529.175.093-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 012649241999-1 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal nº 553/2017 e Decreto Municipal nº 578/2017 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP, conforme se acha discriminado no item 1.2.

1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1990

Proc. nº: 081001/2018

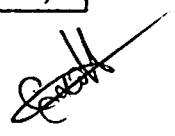
Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR						
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
49	RENAULT		1	RENAULT/ DUSTER 1.6	OJF-0657	13/14
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3163	2º Mola	FAMA	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3164	3º Mola	FAMA	Und.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
3165	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3166	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
3167	Aranha cubo	RODAFUSO	Und.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3168	Articulação	SKF	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3174	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
3175	Biela	SINAP	Und.	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
3176	Bieleta	COFAP	Und.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3184	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
3185	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
3186	Bucha da mola	AXIONS	Und.	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
3188	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
3189	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3190	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
3191	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
3192	Cilindro roda traseira	VARGA	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3195	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
3196	Correia alternador	GATES	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3197	Correia ar condicionado	GATES	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3198	Correia dentada	GATES	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3199	Correia direção hidráulica	GATES	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3200	Correia hidráulica	GATES	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3201	Coxim câmbio	AXIONS	Und.	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
3202	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	Und.	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
3203	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	Und.	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
3204	Cruzeta transmissão	NAKATA	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3205	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3206	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00
3207	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1991Proc. nº: 081001/2013Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3208	Disco de feio traseiro	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3209	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3211	Farol	ARTEB	Und.	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
3212	Filtro ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
3213	Filtro combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
3214	Filtro lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
3215	Flexível de freio dianteiro	VARGA	Und.	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3216	Flexível de freio traseiro	VARGA	Und.	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3218	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	Und.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3219	Palheta	BOSCH	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3220	Parafuso de roda	RODAFUSO	Und.	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
3221	Pastilha freio dianteira	FRASLE	Und.	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
3222	Pastilha freio traseira	FRASLE	Und.	3	R\$ 177,00	R\$ 531,00
3223	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3224	Pinhão motor partida	ZEM	Und.	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
3225	Pivô Inferior	TRW	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3226	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3227	Placa retificadora	BOSCH	Und.	1	R\$ 376,00	R\$ 376,00
3228	Regulador alternador	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3229	Rele do farol	DNI	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3230	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3231	Reparo da pinça	VARGA	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3232	Retentor caixa marcha	SABÓ	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3233	Retentor comando	SABÓ	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3234	Retentor da roda dianteira	SABÓ	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3235	Retentor da roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
3236	Retentor diferencial	SABO	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3237	Retentor do volante	SABO	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3238	Retentor roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
3239	Rolamento cardan	SKF	Und.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3240	Rolamento da correia dentada	SKF	Und.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
3241	Rolamento esticador	SKF	Und.	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
3242	Rolamento pinhão grande	SKF	Und.	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
3243	Rolamento pinhão pequeno	SKF	Und.	1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
3244	Rolamento roda dianteira	SKF	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3245	Rolamento roda traseira	SKF	Und.	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1992Proc. nº: 081001/2018Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3246	Silicone vermelho	LOCTITE	Und.	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
50	GM/SPIN		1	GM / SPIN 1.8L MT LTZ	OXU-3438	14/15
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3247	2º Mola	FAMA	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3248	3º Mola	FAMA	Und.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
3249	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3250	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
3251	Aranha cubo	RODAFUSO	Und.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3252	Articulação	SKF	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3258	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
3259	Biela	SINAP	Und.	1	R\$ 251,00	R\$ 251,00
3260	Bieleta	COFAP	Und.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3268	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
3269	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
3270	Bucha da mola	AXIONS	Und.	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
3272	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
3273	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3274	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
3275	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
3276	Cilindro roda traseira	VARGA	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3279	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
3280	Correia alternador	GATES	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3281	Correia ar condicionado	GATES	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3282	Correia dentada	GATES	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3283	Correia direção hidráulica	GATES	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3284	Correia hidráulica	GATES	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3285	Coxim câmbio	AXIONS	Und.	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
3286	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	Und.	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00
3287	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	Und.	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
3288	Cruzeta transmissão	NAKATA	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3289	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3290	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00
3291	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.152,00	R\$ 1.152,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1993

Proc. nº: 081001/2018

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3292	Disco de feio traseiro	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3293	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3295	Farol	ARTEB	Und.	1	R\$ 712,00	R\$ 712,00
3296	Filtro ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
3297	Filtro combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
3298	Filtro lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
3299	Flexível de freio dianteiro	VARGA	Und.	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3300	Flexível de freio traseiro	VARGA	Und.	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3302	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	Und.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3303	Palheta	BOSCH	Und.	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3304	Parafuso de roda	RODAFUSO	Und.	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
3305	Pastilha freio dianteira	FRASLE	Und.	3	R\$ 188,00	R\$ 564,00
3306	Pastilha freio traseira	FRASLE	Und.	3	R\$ 177,00	R\$ 531,00
3307	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3308	Pinhão motor partida	ZEM	Und.	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
3309	Pivô inferior	TRW	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3310	Pivô superior	TRW	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3311	Placa retificadora	BOSCH	Und.	1	R\$ 376,00	R\$ 376,00
3312	Regulador alternador	BOSCH	Und.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3313	Rele do farol	DNI	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3314	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3315	Reparo da pinça	VARGA	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3316	Retentor caixa marcha	SABÓ	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3317	Retentor comando	SABÓ	Und.	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
3318	Retentor da roda dianteira	SABÓ	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3319	Retentor da roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
3320	Retentor diferencial	SABO	Und.	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
3321	Retentor do volante	SABO	Und.	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
3322	Retentor roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 128,00	R\$ 128,00
3323	Rolamento cardan	SKF	Und.	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
3324	Rolamento da correia dentada	SKF	Und.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
3325	Rolamento esticador	SKF	Und.	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
3326	Rolamento pinhão grande	SKF	Und.	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
3327	Rolamento pinhão pequeno	SKF	Und.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
3328	Rolamento roda dianteira	SKF	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3329	Rolamento roda traseira	SKF	Und.	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA

Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1994

Proc. nº: 081001/2018

Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3330	Silicone vermelho	LOCTITE	Und.	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
51	FIAT/UNO		1	FIAT / MILLE WAY ECONOMY	NWT-5501	2010/2011
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3331	2º Mola	FAMA	Und.	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
3332	3º Mola	FAMA	Und.	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
3333	Amortecedor dianteiro	COFAP	Und.	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
3334	Amortecedor traseiro	COFAP	Und.	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
3335	Aranha cubo	RODAFUSO	Und.	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
3336	Articulação	SKF	Und.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
3342	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3343	Biela	SINAP	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3344	Bieleta	COFAP	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3352	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	2	R\$ 153,00	R\$ 306,00
3353	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
3354	Bucha da mola	AXIONS	Und.	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
3356	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 741,00	R\$ 741,00
3357	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
3358	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
3359	Cilindro mestre de freio	VARGA	Und.	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
3360	Cilindro roda traseira	VARGA	Und.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
3363	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 507,00	R\$ 507,00
3364	Correia alternador	GATES	Und.	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
3365	Correia ar condicionado	GATES	Und.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3366	Correia dentada	GATES	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3367	Correia direção hidráulica	GATES	Und.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3368	Correia hidráulica	GATES	Und.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3369	Coxim câmbio	AXIONS	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3370	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3371	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	Und.	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
3372	Cruzeta transmissão	NAKATA	Und.	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
3373	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
3374	Diferencial diateiro	TIPH	Kit	1	R\$ 613,00	R\$ 613,00

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1995Proc. nº: 081001/2018Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3375	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
3376	Tambor de feio traseiro	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3377	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3379	Farol	ARTEB	Und.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3380	Filtro ar	TECFIL	Und.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
3381	Filtro combustível	TECFIL	Und.	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
3382	Filtro lubrificante	TECFIL	Und.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
3383	Flexível de freio dianteiro	VARGA	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3384	Flexível de freio traseiro	VARGA	Und.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
3386	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	Und.	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
3387	Palheta	BOSCH	Und.	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
3388	Parafuso de roda	RODAFUSO	Und.	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
3389	Pastilha freio dianteira	FRASLE	Und.	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00
3390	Sapata freio traseira	FRASLE	Und.	3	R\$ 121,00	R\$ 363,00
3391	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
3392	Pinhão motor partida	ZEM	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3393	Pivô Inferior	TRW	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3394	Terminal Direcao	TRW	Und.	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
3395	Placa retificadora	BOSCH	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3396	Regulador alternador	BOSCH	Und.	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3397	Rele do farol	DNI	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3398	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
3399	Reparo da pinça	VARGA	Und.	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
3400	Retentor caixa marcha	SABÓ	Und.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3401	Retentor comando	SABÓ	Und.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3402	Retentor do volante	SABÓ	Und.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
3403	Rolamento da correia dentada	SKF	Und.	1	R\$ 283,00	R\$ 283,00
3404	Rolamento esticador	SKF	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3405	Rolamento roda dianteira	SKF	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3406	Rolamento roda traseira	SKF	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
3407	Silicone vermelho	LOCTITE	Und.	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.017,00
quarenta e cinco mil e dezessete reais						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2018081001/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço de signado pela Secretaria Requisitante.
- 3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

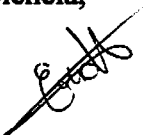
- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ 45.017,00 (quarenta e cinco mil e dezessete reais).
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, da entrega dos materiais, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
 - b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

Prefeitura Municipal de Bacabal

Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA
Home Page: www.bacabal.ma.gov.br Telefone (99) 3621-0533





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.3. No valor a ser pago pelo produto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto entregue, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2. O produto entregue em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP – CPL/PMB**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 1998

Proc. nº: 081001/2018

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

penalidades:

- 9.2.1.** A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;
- 9.3.** Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, serão tomados sem efeito;
- 9.4.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.5.** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.7.** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1.** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ou a terceiros;
- 10.1.2.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 1999
Proc. nº: 081001/2018
Rubrica: J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 10.1.3.** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4.** Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5.** A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP – CPL/PMB;**

10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1.** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2.** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5.** Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1.** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2.** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 2000

Proc. nº: 081001/2018

Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

11.1.4. Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5. Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;

11.2. Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1. Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 2001

Proc. nº: 081001/2018

Rubrica: J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.2.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

02.09.08.244.0028.2043 – Manut e Coordenação das atividades da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2019**, ou após o recebimento total dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

20.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução;



PRE
T
2003
Proc. n.º 081001/2018
Rubrica: *[assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal – MA, 16 de janeiro de 2019.

Ivaneide Brandão Farias
IVANEIDE BRANDÃO FARIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsavel pela CONTRATANTE

Erivaldes Lourenço Gonçalves Lourenço Santos
M. LIMA SANTOS
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24
MIRIAM LIMA SANTOS
CPF n.º 529.175.093-68
C.I. n.º 012649241999-1 SSP-MA
PROPRIETÁRIA
Responsavel pela CONTRATADA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Proc. nº: 2004
081001/2018
Rubrica: *[assinatura]*

OUTORGANTE (S): M LIMA SANTOS, CNPJ nº 15.035.478/0001-24 com sede na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, Bacabal-MA, neste ato representada por sua titular a Sra. **MIRIAM LIMA SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Avenida Cohab nº 01, Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 012649241999-1 SSP-MA e CPF nº 529.175.093-68.

OUTORGADA: EROTILDES TEREZA GONÇALVES LIMA SANTOS, brasileira, profissão do lar, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 000074624597-1 SSP-MA e CPF nº 563.590.633-87.

PODERES: A QUEM CONCEDE PLENOS PODERES PARA QUE EM SEU NOME PRATIQUE TODOS OS ATOS CONVENIENTES E NECESSÁRIOS COM O OBJETIVO DE : ASSINAR CONTRATOS DE QUAISQUER NATUREZA, INCLUSIVE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, TOMADAS DE PRELOS, LICITAÇÕES E CARTA-CONVITE, ASSINAR CONTRATO DE PARCELAMENTOS, CONCORDAR, DISCORDAR DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS E JUROS, REQUERER E RECEBER CERTIDÕES DE QUAISQUER NATUREZA, RECEBER PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÕES. ENFIM TUDO A PRATICAR PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO MANDATO.

BACABAL-MA 09 DE JANEIRO DE 2019

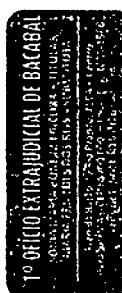


Miriam Lima Santos

Miriam Lima Santos
CPF Nº 529.175.093-68
RG Nº 012649241999-1 SSP-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 16/01/2019

[assinatura]
Assinatura



RECONHECIMENTO 041808
Conheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MIRIAM LIMA SANTOS
Bacabal-MA, 10 de Janeiro de 2019. Em test. *[assinatura]* da verdade.
[assinatura]
MARIA FERREIRA DOS REIS - Vereadora Sobretorne
Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40.

